

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.054.513/21-2

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME Nº 43.317.280/0001-05
...NIRE 35.209.114.354...ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM
18 DE JANEIRO DE 2021

Data, Hora e Local: Dia 18 de janeiro de 2021, às 11 horas, na sede da SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. ("Sociedade" ou "Socicam"), com sede na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, cj. 81, Consolação, CEP 01415-907, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

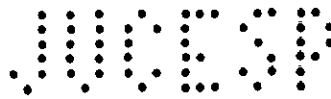
Presença: Presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ficando dispensada a convocação.

Composição da Mesa: José Mario Lima de Freitas (Presidente); e Augusto Ricardo von Ellenrieder (Secretário).

Ordem do Dia: Deliberar sobre a:

(i) retificação dos itens (i), caput e alínea (h), e item (ii), todos referentes à Ata de Reunião de Sócios datada de 31 de maio de 2019, devidamente registrada na JUCESP em 11 de julho de 2019 sob o nº 362.159/19-1 ("RS da Emissão"), que deliberou sobre a outorga de fiança da sociedade em garantia fidejussória das debêntures a serem emitidas pela INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.314.054/0001-80 ("Infra 6"), no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição da INFRA6 Participações S.A.*" ("Emissora", "Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), após aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26 de novembro de 2020 ("AGD") pelos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos abaixo:

(i.a) Aprovação, ou não, da alteração do item (i), caput da RS da Emissão,



após aprovação na AGD de constituição de garantia adicional à Emissão, mediante outorga de fiança, até a Data de Vencimento da Emissão ou quitação da totalidade das Obrigações Garantidas, pelos sócios pessoas físicas da FMFS: (i) Sra. Ana Maria Lima de Freitas, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.650.807-X – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 043.895.208-14, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sra. Ana Maria”); (ii) Sra. Heloísa Maria Lima de Freitas, brasileira, divorciada arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.402.021-9 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 043.895.208-14, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sra. Heloísa”); e (iii) Sr. Marcelo Lima de Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Thais Moura de Barros Faria de Freitas, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635-8/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sr. Marcelo”), a partir da formalização e registro do aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da realização da AGD;

(i.b) Aprovação, ou não, da alteração do item (i), alínea (h), da RS da Emissão, após aprovação na AGD de alteração da “sobretaxa” componente da Remuneração das Debêntures, estabelecida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passará a 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 25 de novembro de 2020, exclusive, retornando de forma definitiva ao valor de 6,00% (seis por cento) ao ano quando da verificação do atingimento do Fluxo Mensal Mínimo, estabelecido na Cláusula 4.8.2.1 da Escritura de Emissão, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos e da verificação da observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, conforme estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, conforme verificação do Agente Fiduciário;

(ii) a autorização para a Sociedade realizar o aditamento à Escritura de Emissão em conformidade com os termos aprovados pela AGD; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos Administradores Diretoria relacionados às deliberações acima.

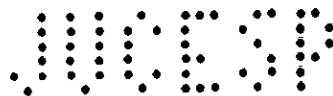
Formalidades legais:

Todas as formalidades legais da reunião foram atendidas.

Deliberações:

Os Sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram aprovar:

(i.a) a alteração do item (i), caput da RS da Emissão, após aprovação na



AGD de constituição de garantia adicional à Emissão mediante outorga de fiança, até a Data de Vencimento da Emissão, pelos sócios pessoas físicas da FMFS: (i) Sra. Ana Maria, (ii) Sra. Heloísa e (iii) Sr. Marcelo, a partir da formalização e registro do aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura desta Assembleia, devendo o aditivo à Escritura de Emissão contemplar a constituição da garantia adicional ora aprovada, ficando o item (i), caput com a seguinte redação:

“(i) a prestação de fiança pela Sociedade, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigo 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), conforme alterados (“Fiança”), em garantia fidejussória das Debêntures a serem emitidas pela Infra 6, em conjunto com a (i) FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.688.917/0001-20 (“FMFS”), com o Sr. JOSÉ MÁRIO DE LIMA FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Alessandra Barbour de Freitas, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634/SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 048.426.288-20, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sr. José Mário”), (iii) Sra. ANA MARIA LIMA DE FREITAS, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.650.807-X –SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 043.895.208-14, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sra. Ana Maria”); (iv) Sra. HELOÍSA MARIA LIMA DE FREITAS, brasileira, divorciada arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.402.021-9 –SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 043.895.208-14, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sra. Heloísa”); e (v) Sr. MARCELO LIMA DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Thais Moura de Barros Faria de Freitas, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635-8/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sr. Marcelo”, e em conjunto com a Sociedade, a FMFS, Sr. José Mário, Sra. Ana Maria, Sra. Heloísa, e Sr. Marcelo, “Fiadores”). Os Fiadores figurarão, juntamente com a Infra 6, como devedores solidários e principais pagadores em relação às obrigações,

UDOP

principais ou acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Infra 6 em relação às Debêntures, nos termos previstos a escritura de emissão da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Infra 6 ("Escritura de Emissão"), observando que as Debêntures terão as seguintes características:"

(i.b) da alteração do item (i), alínea (h), da RS da Emissão, após aprovação na AGD de alteração da "sobretaxa" componente da Remuneração das Debêntures, estabelecida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passará a 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 25 de novembro de 2020, exclusive, retornando de forma definitiva ao valor de 6,00% (seis por cento) ao ano quando do atingimento do Fluxo Mensal Mínimo, estabelecido na Cláusula 4.8.2.1 da Escritura de Emissão, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, assim como a observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, conforme estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, conforme verificação do Agente Fiduciário, de tal forma que a alínea "h" do item (i) da RS da Emissão passa a constar com a seguinte redação:

"(h) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, over extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente. A sobretaxa será equivalente a (i) 6,00% (seis por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Integralização até 25 de novembro de 2020, inclusive; (ii) 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 25 de novembro de 2020, exclusive até a Data de Vencimento ou até que sejam verificadas as condições descritas no item (iii) subsequente, o que ocorrer primeiro; e (iii) 6,00% ao ano, a partir do dia 25 (vinte e cinco), exclusive, do mês subsequente ao atingimento do fluxo mensal mínimo, estabelecido na Cláusula 4.8.2.1, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, assim como a observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, conforme estabelecidos na Cláusula 5.1.2 e

JUCESP

10

do Agente Fiduciária comunicando à B3 e aos Debenturistas a alteração da sobretaxa, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento de alteração."

(ii) ratificação das demais disposições constantes da RS da Emissão e de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia com relação às deliberações tomadas na RS da Emissão; e

(iii) delegação de poderes aos Administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente reunião encerrada, lavrando-se esta ata que vai assinada por todos os presentes.

Mesa:

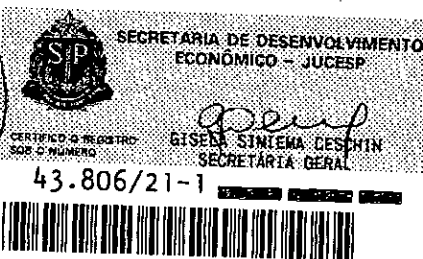
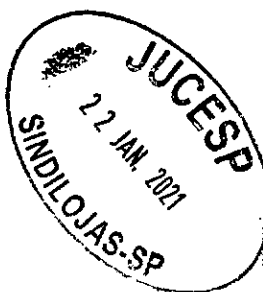
José Mário Lima de Freitas
Presidente

Augusto Ricardo von Ellenrieder
Secretário

Sócios:

FMFS Participações e Empreendimentos LTDA.
José Mario Lima de Freitas / Marcelo Lima de Freitas

INFRA6 Participações S.A.
José Mario Lima de Freitas / Marcelo Lima de Freitas



JUCESP